



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 545

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Atos de Pessoal	4
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina

CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina

CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina

CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone: (17) 3341-9525



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Colina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.colina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 545

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.020 DE 12 DE SETEMBRO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 465.850,42 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 465.850,42 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos), abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO
08-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
01- DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS E DEPENDENCIAS
15.452.0004 - Urbanismo
15.452.0004 3.023 - Obras em Galerias e Aguas Pluviais
2 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinc
44.90.51 - Obras e
Instalações.....R\$
465.850,42

Código de Aplicação - Contrato FEHIDRO nº 019/2023 - Galeria Aguas Pluviais

Art. 2º - Para atender à abertura do crédito prevista no artigo anterior será utilizada a tendência de excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 4º, inciso IV, da Lei Municipal nº 3.905/24.

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 3.822 de 07 de julho de 2.023, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 12 de Setembro de 2024.

DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 4.021 DE 12 DE SETEMBRO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 18.026,85 DA EMENDA IMPOSITIVA 11/2023 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.026,85 (dezoito mil, vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

02.11-SECRET.MUN. DE ESPORTES E TURISMO E LAZER

02.11.02- DEPTO DE ESPORTES

27.812.0009 2.084 - Emenda 11/2023 - Aquisição Equipamentos para Projeto Equitação

08 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal

Código de Aplicação - 100.0208 - Emenda 11/2023 - Aquisição Equipamentos para projeto equitação

44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 18.026,85

Art. 2º - Para atender à suplementação prevista no artigo anterior, no valor de R\$ 18.026,85 (dezoito mil, vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos), será anulada a seguinte dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

02-PODER EXECUTIVO

02.11-SECRET.MUN. DE ESPORTES E TURISMO E LAZER

02.11.02- DEPTO DE ESPORTES

27.812.0009 2.084 - Emenda 11/2023 - Aquisição Equipamentos para Projeto Equitação

08 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal

Código de Aplicação - 100.0208 - Emenda 11/2023 - Aquisição Equipamentos para projeto equitação

33.50.30 - Material de Consumo.....R\$ 18.026,85

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 3.822 de 07 de julho de 2023, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 12 de Setembro de 2024.

DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 545

Página 3 de 4

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 4.022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 120.000,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

02.10-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.10.02- DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0006 2.015- Manutenção Depto. Ensino Fundamental

05 - Transferências e Convênios Federais - Vinc.

33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 120.000,00

Código de Aplicação - 220.0004 - Transferências do Salário-Educação

Art. 2º - Para atender à suplementação prevista no artigo anterior, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária, nos termos do que autoriza o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

02-PODER EXECUTIVO

02.10-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.10.01- DEPTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0006 2.014 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche

05 - Transferências e Convênios Federais - Vinc.

33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 120.000,00

Código de Aplicação - 220.0004 - Transferências do Salário-Educação

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 3.822 de 07 de julho de 2023, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 12 de Setembro de 2024.

DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 4.023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2.024.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO, E SEUS RESPECTIVOS ADITAMENTOS, COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "RICARDO GUMBLETON DAUNT" (IIRGD), OBJETIVANDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DO IIRGD EM INSTALAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio, e seus respectivos aditamentos, com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública e do Instituto de Identificação "Ricardo Gumbleton Daunt" (IIRGD), visando a instalação, manutenção e funcionamento de Posto de Identificação do IIRGD em instalações da Prefeitura Municipal de Colina.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 12 de Setembro de 2024.

DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024; PROCESSO Nº 3273/2024; OBJETO:- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em locação de caçambas estacionárias, à



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 545

Página 4 de 4

serem instaladas em locais determinados previamente pela administração, para o depósito de resíduos derivados da construção civil, (Ecopontos), também proceder a remoção, troca, descarte final em local legalizado, e se necessário a substituição da mesma, por um período de 12 (doze) meses, - VALOR INICIAL ESTIMADO DO OBJETO: R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais); MODALIDADE:- PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO:- Maior Desconto. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:- Até as 08:00 horas do dia 25/09/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:05 horas até às 09:15 horas do dia 25/09/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:30 horas do dia 25/09/2024. LOCAL: www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTO:- Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos, Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466 - Centro - Colina/SP, ou pelo telefone (17) 3341-9448, ou ainda, licitacoes@colina.sp.gov.br, nos dias úteis. Colina (SP), 12 de Setembro de 2024. Diab Taha - Prefeito Municipal; Israel da Silva Nunes - PREGOEIRO

sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 16 do mês de Outubro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o parlamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 12 de Setembro de 2024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 838, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

*CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA
A PROFESSORA PÚBLICA
MUNICIPAL EFETIVA QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, para a Senhora Gisele Cristina Neves dos Santos - portadora do Registro Geral n.º 41.240.001-7 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I (Informática), o descanso de 30 (trinta) dias adquiridos de Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de 24 de Janeiro de 2014 a 02 de Fevereiro de 2019, de acordo com os termos constantes da Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2009.

Art. 2.º - O período de gozo da Licença Prêmio será de 30 (trinta) dias, com início no dia 16 do mês de Outubro e o término no dia 14 do mês de Novembro do corrente ano, conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura no Processo n.º 5094/2024.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: fdfd-6e42-83b1-c049-b8



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Colina (SP), Edição nº 545, ano III, veiculado em 13 de setembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE COLINA (CNPJ 45291234000173) em 13/09/2024 às 15:39:54 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/fdfd-6e42-83b1-c049-b8>